

Aviso à atenção de uma pessoa sujeita às medidas restritivas previstas na Decisão 2011/72/PESC do Conselho e no Regulamento (UE) n.º 101/2011 do Conselho, que instituem medidas restritivas contra certas pessoas, entidades e organismos tendo em conta a situação na Tunísia

(2021/C 520/03)

Comunica-se a seguinte informação a Halima Bent Zine El Abidine Ben Haj Hamda BEN ALI (n.º 7), pessoa cujo nome consta do anexo da Decisão 2011/72/PESC do Conselho ⁽¹⁾ e do anexo I do Regulamento (UE) n.º 101/2011 do Conselho ⁽²⁾, que instituem medidas restritivas contra certas pessoas, entidades e organismos tendo em conta a situação na Tunísia.

O Conselho está a ponderar manter as medidas restritivas contra a pessoa acima referida e apresentar uma nova exposição de motivos. A pessoa em causa é informada de que pode apresentar ao Conselho um pedido no sentido de obter as exposições de motivos previstas para a sua designação, antes de 3 de janeiro de 2022, enviando-o para o seguinte endereço:

Conselho da União Europeia
Secretariado Geral
RELEX.1.C
Rue de la Loi/Wetstraat 175
1048 Bruxelles/Brussel
BELGIQUE/BELGIË

Endereço eletrónico: sanctions@consilium.europa.eu

⁽¹⁾ JO L 28 de 2.2.2011, p. 62.

⁽²⁾ JO L 31 de 5.2.2011, p. 1.